



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2014.

ACRESCE DISPOSITIVO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 007, DE 24 DE
OUTUBRO DE 1996.

Autoria: Poder Legislativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º É acrescido na Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, o artigo 65-A que vigorará com a seguinte redação:

Art. 65-A. É autorizado ao Poder Legislativo regulamentar sobre a concessão da vantagem do auxílio-alimentação aos servidores de seu quadro de pessoal, mediante Resolução.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de fevereiro de 2014.

JOSÉ LUIZ ROVER
Prefeito Municipal